



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2510.  
DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025,  
LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

## **02.16 - Secretaria Municipal de Habitação**

### **02.16.01 - Habitação**

#### **16.122.8004.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
634	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.110	50.000,00
635	02.16.01	16.122.8004.2003	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.100	200.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>					<b>250.000,00</b>

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- I- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

## Estado de São Paulo

### 02.20 - Encargos Gerais do Município

#### 02.20.01 - Encargos Gerais do Município

##### 28.843.7010.2010 - Serviços da Dívida Interna- principal

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
681	02.20.01	28.843.7010.2010	4.6.90.71 – Princ.Dív. Interna	1.110	50.000,00
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>					<b>50.000,00</b>

II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, SH n. **1200492/2021**, através da Secretaria de Estado da Habitação, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.29.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO ESTADO- PRINCIPAL		
177	24.29.99.01.04	Convênio p/Constr.Praça e Área Esporte e Lazer	2.100	200.000,00
<b>SUB-TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, em sua maior parte, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 08 de abril de 2022.

**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração